

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
 Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
 Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
 Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
46000 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
46046 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		192.000,00
TOTAL	4		192.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.122.4606.5470 APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO			192.000,00
TOTAL	4	4	192.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
46000 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
46046 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
TOTAL	4	4	192.000,00
DEZEMBRO			192.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º I	192.000,00	0,00	192.000,00
TOTAL GERAL	192.000,00	0,00	192.000,00

DECRETO Nº 56.524, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 255.406.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
 Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
 Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
 Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		255.406.000,00
TOTAL	1		255.406.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1606.1970 IMPLANTAÇÃO TRANSP. RODOVIAS - CONV. DER/			255.406.000,00
TOTAL	1		4255.406.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
TOTAL	1		4255.406.000,00
DEZEMBRO			255.406.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º I	255.406.000,00	255.406.000,00	0,00
TOTAL GERAL	255.406.000,00	255.406.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.525, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 19.506.350,00 (Dezenove milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
 Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
 Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
 Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		3.986.350,00
3 3 90 46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1		3.200.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		12.320.000,00
TOTAL	1		19.506.350,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.031.0150.1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - REFORMAS/INSTALAÇ			2.136.350,00
01.031.0150.4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	1	3	2.136.350,00
01.126.0151.4820 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMA	1	3	3.200.000,00
01.126.0151.5701 GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC	1	3	1.850.000,00
TOTAL	1	4	320.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		19.506.350,00
TOTAL	1		19.506.350,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.031.0150.4817 FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	1	1	19.506.350,00
TOTAL	1	1	19.506.350,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º I	19.506.350,00	19.506.350,00	0,00
TOTAL GERAL	19.506.350,00	19.506.350,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
TOTAL	1	3	7.186.350,00
DEZEMBRO			7.186.350,00
TOTAL	1	4	12.320.000,00
DEZEMBRO			12.320.000,00
TOTAL GERAL			19.506.350,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
01000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
TOTAL	1	1	19.506.350,00
DEZEMBRO			19.506.350,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º I	19.506.350,00	19.506.350,00	0,00
TOTAL GERAL	19.506.350,00	19.506.350,00	0,00

DECRETO Nº 56.526, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas estaduais nos dias que antecedem o Natal e o Ano Novo observará o seguinte:

I - no dia 24 de dezembro de 2010 - sexta-feira, terá seu encerramento às 12:00hs;

II - no 31 de dezembro de 2010 - sexta-feira, será suspenso.

Artigo 2º - As repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Os dirigentes das Autarquias e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
 João de Almeida Sampaio Filho
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
 Luciano Santos Tavares de Almeida
 Secretário de Desenvolvimento
 Angelo Andrea Matarazzo
 Secretário da Cultura
 Paulo Renato Costa Souza
 Secretário da Educação
 Dilma Seli Pena
 Secretária de Saneamento e Energia
 Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
 Lair Alberto Soares Krähenbühl
 Secretário da Habitação
 Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário dos Transportes
 Ricardo Dias Leme
 Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
 Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
 Secretário do Meio Ambiente
 José Carlos Tonin
 Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
 Nilson Ferraz Paschoa
 Secretário da Saúde
 Antonio Ferreira Pinto
 Secretário da Segurança Pública
 Lourival Gomes
 Secretário da Administração Penitenciária
 José Luiz Portella Pereira
 Secretário dos Transportes Metropolitanos
 Pedro Rubez Jeha
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
 José Benedito Pereira Fernandes
 Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
 Bruno Caetano Raimundo
 Secretário de Comunicação
 Almino Monteiro Álvares Affonso
 Secretário de Relações Institucionais
 Marcos Antonio Monteiro
 Secretário de Gestão Pública
 Carlos Alberto Vogt
 Secretário de Ensino Superior
 Linamara Rizzo Battistella
 Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
 Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 2010.

DECRETO Nº 56.527, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, os Centros de Escolta e Vigilância Penitenciária das unidades prisionais que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado um Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária na estrutura de cada unidade prisional a seguir especificada, da Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo:

I - no Centro de Detenção Provisória "Agente de Segurança Penitenciária Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros, reorganizado pelo Decreto nº 49.577, de 4 de maio de 2005;

II - na Penitenciária "Adriano Marrey" de Guarulhos, de que trata o Decreto nº 50.556, de 23 de fevereiro de 2006;

III - na Penitenciária Feminina Sant'Ana, reorganizada pelo Decreto nº 51.816, de 17 de maio de 2007;

IV - no Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros, criado e organizado pelo Decreto nº 52.865, de 3 de abril de 2008.

Artigo 2º - Os Centros de Escolta e Vigilância Penitenciária de que trata este decreto contam, cada um, com Núcleo de Escolta e Vigilância.

§ 1º - Os Centros e os Núcleos mencionados no "caput" deste artigo têm, respectivamente, os níveis hierárquicos de Divisão e Serviço.

§ 2º - Os Núcleos de Escolta e Vigilância funcionarão, cada um, em 4 (quatro) turnos.

Artigo 3º - Aos Centros de Escolta e Vigilância Penitenciária cabe planejar, executar e fiscalizar as atividades de:

Comunicado Pubnet

Envio de Licitações e Concursos para o Diário Oficial

Licitações e Concursos devem ser enviados exclusivamente pelo link "Publicar licitação", atendendo ao Decreto 48.405 de 6 de Janeiro 2004.

As Licitações e Concursos enviados pelo link "Publicar matéria", não serão publicados no e-negócios públicos e os publicantes poderão perder os prazos legais..

